



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI N.º 6.583, DE 2013 (Do Sr. Marcos Rogério)

#### EMENDA n.º 2014.

*Dá nova redação ao art. 3º do Projeto de Lei n.º 6.583, de 2013, que dispõe sobre o Estatuto da Família e dá outras providências.*

**Art. 1º** Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei n.º 6.583, de 2013, a seguinte redação:

**“Art. 3º** É obrigação do Estado, da sociedade e do Poder Público em todos os níveis assegurar à entidade familiar a efetivação do direito à vida desde a concepção, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania e à convivência comunitária.”

#### JUSTIFICAÇÃO

A emenda sugere a inclusão da obrigação do Estado, da sociedade e do Poder Público em todos os níveis, assegurar à entidade familiar a efetivação do direito à vida desde a concepção.

O novo texto apresentado ao artigo 3º, por intermédio desta emenda assegura a proteção à vida desde a concepção na forma do Estatuto, ratificado pela Carta Magna, que considera a vida como um dos direitos fundamentais, estabelecendo sua proteção em dispositivos esparsos e em especial no art. 5º, como norma de eficácia plena. Sendo assim, fica evidente a preocupação do ordenamento jurídico em proteger os direitos de uma criança ainda no ventre da mãe.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 2014.

**Deputado Federal Marcos Rogério**  
(PDT-RO)